



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO Nº 24-CEPE/UNICENTRO, DE 30 DE JULHO DE 2018.

### Aprova o Regulamento de Aulas de Campo da UNICENTRO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

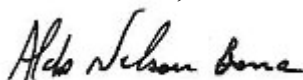
Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, aprovou, pelo Parecer nº 55-CEPE/UNICENTRO, de 22 de junho de 2018, contido no Protocolo nº 7.024, de 18 de junho de 2018, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento Geral da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Aulas de Campo da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revoga-se a Resolução nº 54-CEPE/UNICENTRO, de 1º de setembro de 2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

  
Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,  
REITOR.

# UNICENTRO



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



## REGULAMENTO DE AULAS DE CAMPO DA UNICENTRO

# UNICENTRO

2018

Home Page: <http://www.unicentro.br>

**Campus Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

**Campus CEDETEG:** Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

**Campus de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

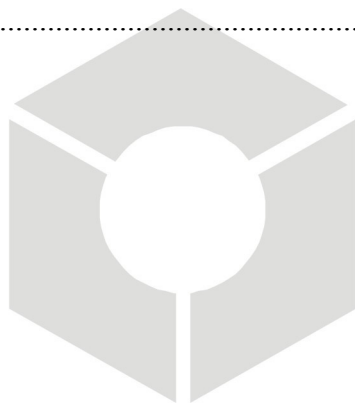


# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## SÚMULA

<b>TÍTULO ÚNICO</b>	
REGULAMENTO DE AULAS DE CAMPO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO .....	1
<b>CAPÍTULO I</b>	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	1
<b>CAPÍTULO II</b>	
DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AULAS DE CAMPO .....	1
<b>CAPÍTULO III</b>	
DAS RESPONSABILIDADES .....	2
<b>CAPÍTULO IV</b>	
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	3



# UNICENTRO



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

**ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 24-CEPE/UNICENTRO, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

## TÍTULO ÚNICO

### REGULAMENTO DE AULAS DE CAMPO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As Aulas de Campo caracterizam-se como atividades didático-pedagógicas de natureza teórico-prática desenvolvidas externamente à Universidade, tais como viagens de estudos, visitas técnicas, entre outras, que exigem deslocamentos dos alunos regularmente matriculados, com acompanhamento do docente responsável pela disciplina objeto da ação, para o estudo de conteúdos curriculares específicos dos cursos de graduação e pós-graduação.

Art. 2º As Aulas de Campo são desenvolvidas no decorrer da disciplina correspondente, conforme previsão no respectivo Plano de Ensino devidamente aprovado pelo Conselho Departamental, e sua carga horária é considerada como parte integrante das horas letivas da disciplina em questão, observadas as normas estabelecidas por este Regulamento e pela legislação pertinente.

Art. 3º As Aulas de Campo são desenvolvidas em diferentes contextos do processo formativo, sem que se confundam com o estágio curricular supervisionado e com as atividades acadêmicas complementares.

Art. 4º As Aulas de Campo podem ser desenvolvidas tanto no turno quanto no contraturno da disciplina relativa, assim como aos sábados, domingos e feriados, desde que tal ocorrência seja de conhecimento de todos os alunos envolvidos.

Parágrafo único. É facultado ao aluno impossibilitado de participar das Aulas de Campo nos horários determinados, por motivos justificados, o cumprimento de atividades alternativas determinadas pelo docente responsável pela disciplina.

#### CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AULAS DE CAMPO

Art. 5º As Aulas de Campo são autorizadas mediante solicitação, pelo professor responsável, ao Departamento Pedagógico que abriga o curso ao qual pertence a disciplina objeto da ação.

Parágrafo único. A referida solicitação deve conter, necessariamente, um plano de atividades compatível com a metodologia prevista no Plano de Ensino da disciplina.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 6º Ao término da execução das Aulas de Campo, o professor responsável deve elaborar o relatório final das atividades realizadas, que é submetido à aprovação do Conselho Departamental.

Parágrafo único. Após a aprovação do referido relatório, este é anexado ao Livro de Classe da disciplina para validação das atividades realizadas.

Art. 7º Em caso de imprevisto que inviabilize a realização de Aulas de Campo já devidamente autorizadas, o professor responsável pode marcar uma nova data para a atividade, informando aos alunos e ao Departamento Pedagógico.

Art. 8º A programação das Aulas de Campo não pode extrapolar a 30% da carga horária da disciplina e a carga horária diária não pode exceder a dez horas de atividades didáticas.

§ 1º Compete ao Departamento Pedagógico responsabilizar-se pela proposição de normas complementares relativas à operacionalização das Aulas de Campo, incluindo-as em regulamento interno próprio, respeitadas as regras deste Regulamento.

§ 2º As normas complementares propostas pelos Departamentos são aprovadas pelos respectivos Conselhos Setoriais.

## CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º É de responsabilidade do Departamento Pedagógico que abriga disciplinas que contemplam Aulas de Campo, assim como dos respectivos professores e discentes envolvidos, cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 10. É de exclusiva responsabilidade do professor da disciplina objeto das Aulas de Campo, o planejamento, a execução e o acompanhamento das atividades pedagógicas previstas no respectivo plano de atividades, em todas as suas fases, estabelecendo as diretrizes, a metodologia e as orientações gerais aplicáveis.

Parágrafo único. O docente referido no *caput* deste artigo deve providenciar, junto à Pró-Reitoria de Ensino, PROEN, a inclusão de todos os alunos participantes das Aulas de Campo em apólice de seguro contra acidentes.

Art. 11. É de responsabilidade dos discentes matriculados na disciplina objeto das Aulas de Campo, quando da autorização e da efetiva execução destas:

I – cumprir o disposto no Regime Disciplinar Aplicável ao Corpo Discente da UNICENTRO;

II – executar as atividades previstas para as Aulas de Campo;

III – portar documento de identificação com foto;

IV – zelar por eventuais equipamentos necessários à realização das atividades programadas;

V – seguir as orientações do professor da disciplina durante o desenvolvimento das atividades.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

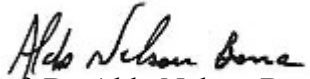
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo CEPE.

Art. 13. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

  
Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,  
REITOR.

